

Anexar documentação comprobatória das informações prestadas.

2.1.3 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;

2.1.4 Será indeferida a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital;

2.1.5 Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após a realização das etapas e publicações pertinentes;

Não será cobrada taxa de inscrição;

2.1.7 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração;

2.1.8 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 2.1.2 deste Edital;

2.1.9 A Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a área técnico-administrativa, não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

2.1.10 No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload – envio de arquivos nos formatos “JPEG” ou “PNG” ou “JPG” ou “PDF” (tamanho máximo do arquivo de 1 MB) para o endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br – 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA, das seguintes documentações, para conferência:

Documentação comprobatória da escolaridade quanto à graduação no curso de Direito (Frente e Verso) (upload – campo “Escolaridade”);

Documentação profissional (Frente e Verso) (upload – campo “Experiência profissional”);

Documentação de qualificação profissional, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição (Frente e Verso) (upload – campo “Qualificação Profissional”);

Cadastro de Pessoa Física (upload – campo “Demais documentos”);

RG ou Carteira Nacional de Habilitação (Frente e Verso) (upload – campo “Demais documentos”);

Certidão de quitação eleitoral (upload – campo “Demais documentos”);

Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino (Frente e Verso) (upload – campo “Demais documentos”);

Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone que pode estar em nome do candidato, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, do pai ou da mãe, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia do contrato de locação (upload – campo “Demais documentos”);

Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual Comum e da Justiça Federal Comum do domicílio do candidato e/ou do Estado do Pará dentro do prazo de validade específico (upload – campo “Demais documentos”);

Laudos Médico, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, especificando a deficiência e o código correspondente da Classificação Internacional (CID), para inscrição nas vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD);

Autodeclaração do candidato para inscrição nas vagas destinadas a pessoas que se autodeclararem negros de cor preta ou parda conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital, (upload – campo “Demais documentos”);

Declaração de Etnia e de Vínculo com a comunidade indígena pertencente, com a ciência de que o processo seletivo se dará em português, assinada por pelo menos duas lideranças indígenas ou órgão oficial do Estado, para inscrição nas vagas destinadas a indígenas ou quilombolas, modelo sugerido no Anexo VII deste Edital, (upload – campo “Demais documentos”);

Declaração de Pertencimento emitida e assinada por pelo menos uma autoridade quilombola, devidamente identificada (Associação Quilombola), para inscrição nas vagas destinadas a indígenas ou quilombolas, modelo sugerido no Anexo VIII deste Edital, (upload – campo “Demais documentos”);

2.1.11 Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não atender aos requisitos constantes no item 2.1.10 deste Edital;

2.1.12 Será também, automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que comprovadamente fornecer de maneira falsa, as informações ou documentos descritos nos itens j, k e l do item 2.1.10;

2.1.13 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas pela Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão, art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

2.1.14 Para a apuração das inscrições nas vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD), serão observadas as regras dispostas no Decreto nº 1.741, de 19/4/2017, publicado no D.O.E. de 20/4/2017;

2.1.15 Junta Médica realizará perícia, a fim de ser avaliada a compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre;

2.1.16 A Comissão de Heteroidentificação do processo seletivo, designada pela Portaria nº 3075/2021-MP/PJG, avaliará o candidato, primordialmente, com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.

2.1.17 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não atendeu aos quesitos de cor ou raça, utilizados pelo IBGE;

2.1.18 O candidato que se autodeclarar negro, de cor preta ou parda, deverá, obrigatoriamente, se inscrever como candidato às vagas de Analista Jurídico livre concorrência e como candidato às vagas reservadas para

Analista Jurídico negros, de cor preta ou parda, em ambos os processos seletivos disponibilizados, para fins de viabilizar ao candidato a concorrência concomitante às vagas conforme disposto no artigo 3º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;

2.1.19 O candidato que se autodeclarar negro, de cor preta ou parda, que não se inscrever como candidato às vagas de Analista Jurídico livre concorrência e como candidato às vagas reservadas para Analista Jurídico negros, de cor preta ou parda, em ambos os processos seletivos disponibilizados, conforme disposto nos itens 1.8 e 2.1.18, concorrerá exclusivamente nas vagas nas quais se inscreveu;

2.1.20 Após o preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número que comprova a inscrição do candidato e a pontuação obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo IV deste Edital.

2.2 DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

2.2.1 Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 6,0 (seis), observado ainda, o limite máximo de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada categoria de inscritos, respeitando o critério de desempate;

2.2.2 Somente serão pontuados, no campo “Qualificação Profissional”, os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes correspondentes na área de atuação relacionada ao cargo em que concorre dos últimos 05 (cinco) anos, emitidos e concluídos até a data da inscrição deste 1º PSS;

2.2.3 Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação e será eliminado do 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA;

2.2.4 Os critérios e respectivas pontuações a serem considerados para Análise Documental Curricular são os constantes no Anexo IV deste Edital;

2.2.5 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação;

2.2.6 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação a sua Análise Documental e Curricular.

DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

2.3.1 Serão convocados para entrevista somente os candidatos classificados na etapa anterior, pela ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Documental e Curricular, limitada a convocação ao quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada categoria de inscritos, respeitando o critério de desempate;

2.3.2 Os critérios de avaliação da entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo IV deste Edital;

2.3.3 A nota do candidato nesta Terceira Fase será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação do candidato que obtiver a nota mínima de sua respectiva entrevista;

2.3.4 Será aprovado nesta fase o candidato que obtiver a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos;

2.3.5 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico como: smartphones, tablets, iPod, iPad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da entrevista, incluindo o período de espera;

2.3.6 Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné e gorro. Assim como não será admitida a utilização de qualquer objeto / material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

2.3.7 Não é permitida comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando, sob pena de eliminação;

2.3.8 Será automaticamente eliminado do 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA o candidato que não atender aos requisitos dos itens 2.3.5, 2.3.6 e 2.3.7;

2.3.9 Somente ingressará nos espaços da entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação original com foto e currículo resumido, com no máximo 03 (três) páginas, contendo as comprovações apresentadas no ato da inscrição. Serão considerados documentos de identidade o RG e a Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo com foto);

2.3.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;

2.3.11 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos;

2.3.12 Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 2.3.9 deste Edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA;

2.3.13 Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA;

2.3.14 Será automaticamente eliminado do processo, o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horários definidos (horário de Brasília).

2.4 O PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.4.1 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se autodeclararem negros, de cor preta ou parda, conforme o quesito de cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será realizado presencialmente pela Comissão de Heteroidentificação do processo seletivo, designada pela Portaria nº 3075/2021-MP/PJG, no prédio sede do Ministério Público do